



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
PODER LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

Em atendimento à Instrução Normativa N° 052/2017 do Tribunal de contas do Estado do Maranhão – TCE/MA a Câmara Municipal de Duque Bacelar /MA, desenvolveu o presente Relatório circunstanciado como objeto de análise do alcance ou não das metas estabelecidas , bem como as informações físico financeiras sobre os recursos aplicados relativo ao exercício financeiro de 2023, assim, encaminho o Relatório sobre a gestão das atividades públicas realizadas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, relativo ao **exercício de 2023**.

O Presente relatório visa manifestar sobre a execução orçamentária, financeira e Patrimonial, através da exposição e demonstração, inerentes às contas da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, segue abaixo:

**PREVISÃO E EFETIVA ARRECADAÇÃO.**

A Lei complementar 101/2000 (LRF) em seu artigo 11, diz que: a previsão e efetiva arrecadação consistem em requisito essencial da gestão. Nesse sentido a Câmara Municipal de Duque Bacelar /MA, recebeu no exercício financeiro de 2023.

| REPASSE | 2023                |
|---------|---------------------|
|         |                     |
| R\$     | <b>1.403.000,00</b> |
|         |                     |

A Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA, foi contemplada no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023 com o crédito orçamentário da ordem de R\$ 1.425.900,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), e no decorrer da execução foi repassado a quantia de R\$ 1.403.000,00 (um milhão e quatrocentos e três mil reais) cujo o nosso saldo entre caixa e banco é de **R\$ 21.872,81 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com o nosso balancete financeiro e extrato do mês de dezembro (2023).

Os recursos financeiros para cobertura da execução foram devidamente assegurados pelo Poder Executivo Municipal sob a forma de repasses mensais previamente estabelecidos e de conformidade com a legislação vigente, no caso art. 29, inciso VII da Constituição federal e mais detalhamento constante do art. 13, da Instrução Normativa nº 004/2001/TCE/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ressaltamos de forma resumida a situação financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Duque Bacelar no final do exercício de 2023, assim como também, a movimentação através da nossa tesouraria no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços.

**DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Créditos Orçamentários e Suplementares | 1.425.900,00 |
| (+) Créditos Especiais                 | 00,00        |
| (=) Total dos Créditos                 | 1.425.900,00 |
| (-) Despesas Orçamentárias             | 1.402.923,77 |
| (=) Saldo Orçamentário                 | 22.976,23    |

**DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DOS REPASSES**

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Repasse previstos – Orçamento 2023        | 1.403.000,00 |
| (-) Repasses Recebidos                    | 1.403.000,00 |
| (=) Repasses a maior feito pelo Executivo | 00,00        |

**RELATÓRIO SOBRE GESTÃO**

|                                                  |                     |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Saldo do exercício anterior (2022)               | 82,83               |
| (+) repasses recebidos                           | 1.403.000,00        |
| (+) Receita Extra Orçamentária                   | 247.938,16          |
| (+) Receita de restituições                      | 00,00               |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                          | <b>1.651.020,99</b> |
| (-) Despesas paga – Orçamentária                 | 1.402.923,77        |
| (-) Despesa Extra Orçamentária                   | 226.224,41          |
| (+) Saldo existente (caixa)                      | 21.872,81           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>                          | <b>1.651.020,99</b> |
| (-) Dívida flutuante – retenções previdenciárias | 00,00               |
| (=) saldo real                                   | 00,00               |

Cumpre-nos, finalmente relatar a V.Exa. as principais atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, em cumprimento a programação do exercício que ora se encerra:

**ATOS APROVADOS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR MA**

Todos os Atos Aprovados estão disponibilizados no site: <http://cmduquebacelar.ma.gov.br/>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**PODER LEGISLATIVO**

| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR MA</b>                            |                            |                             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| <b>DEMONSTRATIVO Nº 23: INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b> |                            |                             |
| <b>IDENTIFICAÇÃO E<br/>CARACTERÍSTICAS DO BEM</b>                      | <b>VALOR<br/>HISTORICO</b> | <b>DATA DE INCORPORAÇÃO</b> |
| armário de aço   2 unidades                                            | 3.000,00                   | 21/12/2023                  |
| mesa escritório   3 unidades                                           | 2.250,00                   | 21/12/2023                  |
| cadeira escritório   3 unidades                                        | 1.197,00                   | 21/12/2023                  |
| cadeira presidente   2 unidades                                        | 2.660,00                   | 21/12/2023                  |
| cadeira longarina   3 unidades                                         | 2.700,00                   | 21/12/2023                  |
| gelagua   3 unidades                                                   | 4.200,00                   | 21/12/2023                  |
| arquivo de aço   1 unidade                                             | 1.490,00                   | 21/12/2023                  |
| Notebook   2 unidades                                                  | 9.020,00                   | 21/12/2023                  |
| Nobreak   3 unidades                                                   | 3.378,00                   | 21/12/2023                  |
| hd externo   1 unidades                                                | 699,00                     | 21/12/2023                  |
| Impressora   2 unidades                                                | 3.960,00                   | 21/12/2023                  |
| condicionador de ar Split   3 unidades                                 | 17.470,00                  | 21/12/2023                  |
| quadro placa bandeira   5 unidades                                     | 7.725,00                   | 11/08/2023                  |

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**LIMITE DE GASTO COM PESSOAL (JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023)**

**Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela LRF, art. 20, III, "a")**

| <b>PODER LEGISLATIVO – DESPESA COM PESSOAL</b>                                    |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Despesa com Pessoal</b>                                                        | <b>Valor (R\$)</b>   |
| Subsídios dos Vereadores                                                          | 457.790,60           |
| Pessoal contratados e comissionados                                               | 427.109,69           |
| Obrigações Patronais (INSS)                                                       | 141.801,85           |
| Outras Despesas de Pessoal<br>(DP-TCE/MA nº 40/2004 E 74/2005)                    | 0,00                 |
| <b>DESPESAS TOTAL COM PESSOAL<br/>LEGISLATIVO</b>                                 | <b>1.026. 702,14</b> |
| <b>APURAÇÃO DE LIMITES COM PESSOAL</b>                                            |                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*</b>                                                  | R\$ 55.116.006,88    |
| Despesa de Pessoal LEGISLATIVO - Limite<br>legal - 6% da RCL - art. 20 III, a LRF | R\$ 3.306.960,41     |
| <b>Despesa de Pessoal LEGISLATIVO -<br/>Percentual Apurado</b>                    | 1,86%                |

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

Av. Coronel Rosalino, S/Nº - Centro / Duque Bacelar/MA / CEP 65.625-000 / CNPJ: 07.740.442/0001-13.  
E-mail: [camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**PODER LEGISLATIVO**

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame o Poder Legislativo aplicou **1,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, cumprindo a norma contida no art. 20, III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000.

**Percentual de Aplicação com Folha de Pagamento (Limite de 70% do repasse) determinado pelo artigo 29-A § 1º da Constituição Federal.**

| <b>PODER LEGISLATIVO – GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>               | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Subsídio dos Vereadores                                               | 457.790,60       |
| Pessoal contratados e comissionados                                   | 427.109,69       |
| Outras Despesas de Pessoal                                            | 0,0              |
| Despesas Total com a Folha de Pagamento(A)                            | 884.900,29       |
| Total do Repasse(B)                                                   | 1.403.000,00     |
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo - Limite Legal 70% do Repasse | 982.100,00       |
| Percentual Apurado(A) / (B)                                           | <b>63,07%</b>    |

Verificou-se que os gastos com Folha de Pagamento da Câmara, alcançou o montante de R\$884.900,29 que correspondem a **63,07%** do total de Repasse do Executivo. Dessa maneira a Câmara Municipal de Duque Bacelar cumpriu a norma contida no artigo 29-A e art. 5º e 6º da IN 004/2001 do TCE/MA.

No tocante ao gasto com publicidade, a Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA não realizou gastos com publicidade, neste exercício financeiro.

#### **QUANTO A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL**

A transparência administrativa constitui uma mutação fundamental no direito da Administração Pública, cujo princípio se impõe como um dos princípios gerais do direito, ao inverso da tradição do segredo administrativo.

Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal, também realiza, direta ou indiretamente, o princípio da transparência administrativa, porquanto obriga os administradores públicos não só a emitirem declarações de responsabilidade como também a permitirem o acesso público a essas informações.

O capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se **à transparência**, controle e fiscalização e estabelece regras e procedimentos para a confecção e divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas, a fiscalização e o controle, visando permitir ao cidadão avaliar através da informação disponibilizada em relatórios, o grau de sucesso obtido pela administração das finanças públicas, particularmente a luz das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, conforme acima mencionado a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 48, determina a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**PODER LEGISLATIVO**

divulgação ampla em veículos de comunicação, inclusive via *internet*, dos relatórios com informações que tratam das receitas e das despesas, possibilitando verificar sua procedência e a autenticidade das informações prestadas. Para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se instrumentos de transparência das prestações de contas e o respectivo parecer prévio dos órgãos de controle externo, os relatórios de gestão fiscal e sua versão simplificada e os relatórios resumidos da execução orçamentária e sua versão simplificada. Ante o exposto, é possível afirmar que a intenção da Lei de Responsabilidade Fiscal é justamente aumentar a **transparência** na gestão do gasto público, permitindo que os mecanismos de mercado e o processo político sirvam como instrumento de controle e punição dos governantes que não agirem de maneira correta.

Nesta breve exposição procuramos demonstrar algumas ações realizadas no exercício de 2023. Informamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias. Os aspectos mais importantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada.

Em atendimento da Lei da Transparência (Lei Complementar nº131 de 27 de maio) e da Lei de Acesso à informação (Lei Complementar nº 12.527, de 18 novembro de 2011), com indicação do endereço eletrônico de acesso ao público. Página da internet onde são disponibilizadas as informações: <http://cmduquebacelar.ma.gov.br/>

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO.**

Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2024.

José de Deus da Rocha  
Presidente da Câmara